

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DÓ BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPREITADA OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "F"- 620/2013

TERMO ADITAMENTO DE EMPREITADA Nº 620/2013, FIRMADO EM 15/08/2013, AO ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO Nº: 002.000.130/2011.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo Diretor-Presidente HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., estabelecida no SAI Trecho 03, Lote 625/695, Edifício SIA Centro Empresarial Bloco A Sala 116, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, CF/DF nº 07.467.808/001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da C.I. sob n° 2323946 - SSP/DF e do CPF sob n° 604.678.001-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 1157, datado de 05/02/2015 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.164ª sessão, realizada em 05/02/2015 às fls. 1158, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo nº 002.000.130/2011, de conformidade com as cláusulas e

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos do prazo de execução e 90 (noventa) dias corridos do prazo de vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 620/2013, contados a partir de 13/02/2015 e 01/04/2015, respectivamente e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios no Setor Comercial Sul, Quadra 01 a 06, em Brasília - DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução do Contrato nº 620/2013, com este Termo Aditivo, fica profrogado até 12/06/2015 e a vigência até 29/06/2015.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 620/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2015.

PELA NOVACAP:

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO RAIMUNDO S. B. COIMBRA

DIRETOR DE URRANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

ALDOMAR PERETRA DE MATOS

TESTEMUNHAS:

JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

